



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

PROJETO DE LEI N.º 128/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no montante de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), obedecida à classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.003 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS UNIÃO

08.003.0010.0301.0067 – 1393 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA – 2025

33.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR\$100.000,00

33.93.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR\$100.000,00

TOTALR\$200.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

EXCESSO (1.600.3110.4518)R\$200.000,00

TOTALR\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 21 de agosto de 2025.

JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária de Administração,
Planejamento, Ind. e Comércio

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 22/08/2025 às 08:32:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 22/08/2025 às 16:18:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OLZ**78X****EKN****D38**



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 128/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei n.º 128/2025, que autoriza o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos oriundos da União, destinados ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária (PAP) no exercício de 2025.

O referido valor tem como origem uma emenda parlamentar individual do Deputado Pompeo de Mattos, e será aplicado no custeio de serviços especializados de saúde, com destaque para:

- **Próteses dentárias** – fundamentais para a promoção da saúde bucal, melhoria da qualidade de vida, autoestima e reintegração social de pacientes;
- **Procedimentos de laqueadura e vasectomia** – importantes instrumentos de planejamento familiar, que garantem aos cidadãos o direito à saúde sexual e reprodutiva de forma segura e gratuita.

Esses serviços atendem diretamente demandas identificadas nas unidades de saúde do município, reforçando a Atenção Primária como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e contribuindo para a diminuição de filas e a qualificação do atendimento prestado à população.

Por tratar-se de recursos vinculados, sua correta e célere inclusão na legislação orçamentária é imprescindível para que o município possa executar as ações previstas dentro do exercício vigente, evitando devolução de verbas ou perda de prazos legais.

Diante do exposto, ressaltamos a importância e a urgência da aprovação deste Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e no compromisso desta Casa Legislativa com o fortalecimento da saúde pública municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 21 de agosto de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 22/08/2025 às 08:32:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 22/08/2025 às 16:18:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J91**RPX****ONO****DPY**